



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CONTRATO Nº. 027 2014.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE
FOI PUBLICADO NO PLACAR DE
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA
GOIÁS, EM 28 / 03 / 2014
DATA 28 03 / 2014

Assessoria Jurídica

CONTRATO REFERENTE À Prestação de serviços Técnicos Especializados, na área Administrativa para: Consultoria e assessoria em elaboração e cadastramento de projetos e Planos de Trabalhos junto ao Portal dos Convênios – (SICONV), SISMOB, SIMEC, acompanhamento de processos junto aos Ministérios, Autarquias e entidades de operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de captação de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual e prestações de contas parcial e final da Administração Municipal de Mairipotaba – GO, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA DE GOIÁS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000– GO, município de Mairipotaba/GO, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **Ademir Antônio de Sousa**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº463.432.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.**CONTRATADA:** **GYN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº. **CNPJ n. 13.111.784/0001-77**, estabelecida a Avenida Walter Carneiro Machado Qd.02 Lt. 19 Casa 04 Centro CEP: 75.375-000, Santo Antônio de Goiás, representada pelo Srº **Leonardo Martins Gonçalves**, portador da CI nº. 3604045, **CPF n.: 832.577.803-20** estado civil casado, residente e domiciliado (a) Via Cruz e Souza Qd.23 Lt 20 Cond. Amim Carmargo – Goiânia –Go CEP: 74.355-130 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2014, cuja homologação foi em favor do Contratado, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de Prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste tem por objeto a Contratação de serviços Técnicos Especializados, na área Administrativa para: Consultoria e assessoria em elaboração e cadastramento de projetos e Planos de Trabalhos junto ao Portal dos Convênios – (SICONV), SISMOB, SIMEC, acompanhamento de processos junto aos Ministérios, Autarquias e entidades de operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de captação de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual e prestações de contas parcial e final, para atender as necessidades do Município de Mairipotaba de Goiás – GO; sob a coordenação da secretaria de Administração.

§ Único - Para execução dos serviços contratados, devera o **CONTRATANTE**, fornecer ao **CONTRATADO** toda a documentação no prazo Maximo de 05 (cinco) dias, tão logo seja solicitado.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

CLÁUSULA QUARTA – Todas as despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuadas tais como: combustível, hospedagem, alimentação, copia de documentos, despesas com postagens, etc., correrão por conta do **CONTRATADO**.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula 3ª. Deste ajuste, o valor bruto de **R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), durante a vigência deste contrato em parcelas mensais no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

§ 1º - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

DOS REAJUSTES:

CLÁUSULA SEXTA - O preço de que trata a cláusula quinta do presente contrato, não sofrerá nenhum reajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA SETIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: 2.4.122.402.2.032.3.3.90.39

DO ADITAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA - O Presente contrato poderá ser aditado por acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e ainda pagamento da multa de 2% (dois) sobre o valor global deste contrato.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá vigência de 09 (Nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante termo aditivo.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Crominia de Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Mairipotaba de Goiás, 28 de março de 2014.

GOVERNO MUNICIPAL DE

Leonardo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTA-GO

CNPJ Nº 01.067.842/0001-23

Contratante

Leonardo Martins Gonçalves

GYN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n. 13.111.784/0001-77

Contratada

Testemunhas:

1- *Fabiana Costa Neves* CPF 023.480.521-80

2- *Jenice Martins do Silva Basso* CPF 025.063.881-92